ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrado no livro próprio sob fls 182v 183 e publicado no mural da Câmara Municipal

16 / 12 / 1998

LEI Nº 2.132 DE 16 DE dezembro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre cessão em comodato dos imóveis que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato com a **SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS**, sediada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 5-D, Conjunto D, Lts. 2 e 4, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO., das **Quadras 475 e 476 do Loteamento Jardim Nova Barra**.

Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 03 (três) anos, com início a partir de janeiro de 1999, onde a Prefeitura Municipal figurará como **COMODANTE**.

Art. 3º - Os imóveis serão destinados à implantação de Projeto na Área de Assistência, Educação e Capacitação Profissional e Geração de Rendas que será desenvolvido junto à comunidade local.

Art. 4º - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento contratual de Comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de dezembro de 1998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000